





PARECER Nº

0880/2025

PROTOCOLO Nº

10781/2025

PROCESSO Nº

3236/2025

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 909/2025.

AUTORIA:

Deputada Estadual EDNA SAMPAIO.

EMENTA PROPOSTA:

"Concede a Medalha Lenine Póvoas à Senhora Marisa Helena Martins

Batalha".

N° DE

009/009.

HONRARIAS:

# I - RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR)** Nº 909/2025, de autoria da Deputada Estadual EDNA SAMPAIO, que "Concede a Medalha "Lenine Póvoas" à Senhora MARISA HELENA MARTINS BATALHA", lido na 64ª Sessão Ordinária (01/10/2025), vejamos a redação da proposição:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Lenine Póvoas à Senhora Marisa Helena Martins Batalha.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03/10/2025, os autos foram encaminhados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, para a Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.





CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

**XXVIII** - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

### REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção da autora é Conceder a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural a Senhora MARISA HELENA MARTINS BATALHA. De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção VI, art. 10, sobre a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural. Vejamos:

#### Seção VI

Da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural

Art. 10 A Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural se destina a homenagear personalidades por reconhecimento a trabalhos prestados, a ações de incentivo, pesquisa, ensino e divulgação da cultura mato-grossense.

Parágrafo único. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado <u>009/009</u> homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2024. Sabe-se que, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:





Art. 18 Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto
 Müller; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT
 de 10/07/2024

II - quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania
 Mato-grossense; Redação dada pela Res. nº 9461,
 DOEAL/MT de 10/07/2024

III - dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024. (Grifo nosso)

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução** (PR) nº 909/2025, atende ao disposto no art. 19, II, "a" e "b", visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O nome que carrega a presente Medalha aduz a uma personalidade reconhecida pelos trabalhos prestados, ações de incentivo, pesquisas, ensino e divulgação da cultura mato-grossense.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.







Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Vejamos a integra da justificativa apresentada pela autora:

Formou pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), em Minas Gerais e iniciou sua vida profissional nos Diários Associados, da Fundação Assis Chateaubriand, em particular, nos jornais: Diário Mercantil e Diário da Tarde. Foi correspondente - quando chegou em Mato Grosso - do Jornal do Brasil (hoje extinto) e fez freelas para a Veja Em Cuiabá, seu primeiro itinerário, de uma longa jornada na vida jornalística, foram os jornais do Dia e Fim de Semana, na época do Deputado Ferraz, este último um Pasquim Tupiniquim que chegou a ganhar prêmios nacionais, entre 1.987 e 1.988, na época, sob o comando do jornalista Diélcio Moreira. Ainda na área de comunicação trabalhou desde reportagem, editoração, construção de pautas, até organização editorial de jornais e revistas. E em TVs trabalhou na Brasil Oeste e dirigiu a Rondon [TV Manchete], do Grupo Futurista de Comunicação. Realizando, inclusive, a apresentação de programas ao vivo, talk shows de uma infinita pluralidade: de política, à cultura e entretenimento, como Jogo Aberto e Além de Mulher. Foi Coordenadora de Comunicação da Legião Brasileira de Assistência, ligada ao Ministério de Assistência Social. Prestou assessoria de comunicação na Câmara Federal. E realizou assessorias, na coordenação de comunicação no Ipemat, Fundação Dom Aquino Corrêa e Cridac. Foi Diretora do Grupo Folha do Estado por quase 15 anos. Depois dirigiu sites em uma nova comunicação, em tempos de internet e redes sociais, alimentando com informações jornalísticas estes portais como O Bom da Notícia e Jogandoaberto.com.br e realizando entrevistas [talk shows e pelo Facebook, Instagram e You Tube. E podcasts] atividades correlatas como Copywritter. É Mestra pela Universidade Federal de Mato Grosso, em Movimentos Sociais, Política e Educação. Com Pesquisa e Defesa sobre a questão da violência e estupro, sob o olhar dos novos feminismos. Hoje faço parte do coletivo Conecta 21 e sou uma das fundadoras do Grupo Mulheres Até Quando?. Atualmente, presta serviço ao Portal O Bom da Notícia, assessora a deputada federal Gisela Simona (União-MT) e apresenta o Cast do Bom, um podcast iniciado ao lado do saudoso amigo, o radialista Edivaldo Ribeiro, que morreu este ano após lutar contra um câncer.





Desta feita, as razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que a homenageada a senhora MARISA HELENA MARTINS BATALHA, apresenta os requisitos necessários, a concessão da MEDALHA LENINE PÓVOAS DE HONRA AO MÉRITO CULTURAL.



Lenine de Campos Póvoas (Cuiabá, 1921-2003): foi deputado estadual por duas legislaturas, 1947 a 1950 (Constituinte) e 1951 a 1954. Filho único de um casal de professores, Nilo Póvoas e Rosa de Campos Póvoas, Lenine prezou muito pela educação. Bacharel em direito, atuou como professor titular de Direito na Universidade Federal de Mato Grosso. Esteve em diversos cargos políticos, criou veículos de imprensa e se tornou sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso e membro da Academia Mato-grossense de Letras, onde foi presidente por 10 anos.

Casou-se com Arlete Gargaglione Povoas, com quem teve 03 (três) filhos: Aluizio Gargaglione Póvoas, Eduardo Gargaglione Póvoas e Maria Helena Gargaglione Póvoas.

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo "mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade".

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.







### II - VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 909/2025**, de autoria da Deputada EDNA SAMPAIO, lido na 64ª Sessão Ordinária (01/10/2025).



	ÚCLEO
S	OCIAL
FLS_	11
RUB_	69-

## III - DECISÃO DA COMISSÃO:

	313 1	ATO N°	TRÔNICO DE DELIBERA 005/2025/SPMD/MD/ALMT	yav
JNIÃO:	☐ ª ORDINÁRIA	ĺ <b>∑</b>		HORÁRIO: 07/19/15
OPOSIÇÃO:	PR Nº 909/2025			the state of the s
JTORIA:	DEPUTADA EDNA SAMPAI	0		
PENSAMENTOS:				
JBSTITUTIVOS:				
MENDAS:				
	MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATUR
	THIAGO SILVA xandre Rodrigues da Silva SIDENTE		COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE
Sebastião	SEBATIÃO REZENDE Machado Rezende ASIL   VICE PRESIDENTE		COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ABSTENÇÃO	PRESENCAL DESCRIPTION AUSENTE
Deputado Alberto Ma PSB	BETO DOIS A UM achado	$\boxtimes$	COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE
Deputado Fábio José PSB	FÁBIO TARDIN - FABINHO Tardin		COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE
3773	VALDIR BARRANCO ndes Barranco		COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE
	MEMBROS SUPLENTES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATUR
Deputado João José MDB	DR. JOÃO de Matos		COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE
	PAULO ARAÚJO erto Araújo		COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE
	DIEGO GUIMARÃES Ida Vaz Guimaraes ANOS		COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE
	VALMIR MORETTO z Moretto   ANOS		COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE
	JÚLIO CAMPOS de Campos   ASIL		COM O RELATOR (SIM).  CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).  ABSTENÇÃO	PRESENCIAL REMOTO AUSENTE

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:

▼ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.